



EMENDA N° - CCJ
(à PEC nº 6, de 2019)

Suprime-se o inciso I, do § 2º do artigo 24 da PEC 6 de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

O Relatório do Senador TASSO JEREISSATI, corretamente, pugna por reverter a possibilidade de pensionistas receberem menos do que 1 salário mínimo. Contudo, faz as alterações no âmbito da chamada *PEC Paralela*, não estando claro neste momento quando ela será aprovada.

A PEC, em seu artigo 24, § 2º, inciso I, determina que nas hipóteses de acumulação, a pensão será de 80% do valor igual ou inferior a um salário mínimo. Isso não pode prosperar, pois as famílias brasileiras precisam da segurança que somente o texto constitucional pode dar.

Nenhuma pensão deve ser abaixo de 1 salário mínimo.

Ciente da importância desta Emenda, conto com o apoio dos pares para a sua aprovação.

Sala da Comissão,

Senador EDUARDO BRAGA

SF/19194.87699-79